

Câmara	Municipal	de	Bragança	<b>Paulista</b>
	PROJETO	Lei	1219-64	
Assunto MMN	riza contato.	atipa.	2. prestas deu	ar proceden s
Distribuido à C	omissão Justica	r.e.E	inourgas	nais pervices
Primeira Discu	ssão			
( Segunda Discu	ssão			
	.,			
Redação Final				
Observações: 9	Redistribus	kia	do huseute	3/66 MB
ao En	aentin -	//4	166911	
_ leveling	I straw of	him ma	182/60-3	
				5.64
Secretária da C	Câmara Municipal, en	n 5. de.	Maio de 1	\$.6.4
and and and and and and and and	mandandand amandandandandandan	inipinomonioni inipinomonio i inipinomonio i inipinomonio i inipinomonio i inipinomonio i inipinomonio i i inipinomonio i i inipinomonio i i inipinomonio i i i i i i i i i i i i i i i i i i		

182/66

Senhor Prefeito

Em atendimento ao solicitado por V. Excia. através da mensagem nº CM-31/66, de 30/3/966, temos a honra de, pelo presente, devolver a êsse Executivo a có pia do projeto de lei nº 19/64 -emanado dessa Prefeitu ra - que versa sôbre autorização para contratação de / advogado para proceder à execução da dívida ativa do Município.

Nesta oportunidade reiteramos nosses protestos de alta consideração e aprêço.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Exmo. Senhor Dr. Lourenço Quilici, DD. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista - N e s t a

w g d c 4/4/966

## Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista



Bragança Paulista, 30 de MARÇO de 196.6

Gabinete do Prefeito N CM-31/66

> EXMO. SR. JOSÉ DE LIMA DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de BRAGANCA PAULISTA

Amorado 114/66

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, SOLICITAR AS DETERMINAÇÕES DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER DEVOLVIDO A ÊSTE EXECUTIVO O PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHOU A MENSA -GEM CM-134/64, DE 24 DE ABRIL DE 1964, BEM COMO O OFÍCIO CM-26/66, DE II DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

AGRADEÇO ANTECIPADAMENTE A ATENÇÃO QUE SE DIG NAR DISPENSAR A ÊSTE E, NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. -OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSI-DERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL



Bragança Paulista, 24 de abril de 1964.

GABINETE DO PREFEITO N.o CM-134/64 Às Comissões de JUSTICA E FENANÇAS,

para os devides fins.

Exmo. Sr.

OLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista NESTA

O incluso projeto de lei, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., visa obter dessa Egrégia Câmara a necessária / permissão para contratar advogado, a fim de proceder a execução da Dívida Ativa da Prefeitura e prestar outros serviços atinentes á quela profissão.

Cumpre-me informar os ilustres senhores Edis de que êste Executivo mandou fazer um levantamento dos débitos dos exercícios/ anteriores e verificou que é grande o número de contribuintes em a traso com os cofres municipais.

Ademais, como Vv. Excias. poderão verificar pela comunicação feita pelo atual Procurador Judicial desta Prefeitura a êste Executivo - que junto ao presente - nos últimos anos, aumentou/ considerávelmente, em todos os setores da administração municipal, o volume dos negócios públicos, inclusive os assuntos de ordem jurídica, o que torna indispensável mais um profissional.

Esperando que a presente propositura mereça o acatamento dessa Colenda Câmara, para o bom andamento da administração munici pal, antecipo os meus agradecimentos e, no ensejo, reitero a Excias. as expressões de minha elevada estima e distinto aprêço.

Atenciosas Saudações

PREFEITO MUNICIPAL

Indition of

PROJETO DE LEI Nº 19-69

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR ADVOGADO PARA PROCEDER A EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PRESTAR DEMAIS SERVIÇOS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu/ promulgo a seguinte lei:

Artigo lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, por tempo indeterminado, um advogado devidamente habilitado para promover a cobrança e execução da dívida ativa / da Prefeitura Municipal, com as demais atribuições do Procurador Judicial.

Artigo 2º - Ao advogado contratado será paga a impor tância mensal de Cr.\$60.000,00 (sessenta mil cruzeira).

Parágrafo único - Sempre que os vencimentos dos funcionários municipais forem alterados, a remuneração do advogado contratado será reajustado na mesma proporção.

Artigo 3º - Será enviado oportunamente o pedido de crédito especial para ocorrer ao pagamento do profissional.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. L. urenço Quilici Prefeito Municipal

PROCURADORIA JUDICIAL

ASSUNTO: Procuradoria Judicial - Situa ção atual - Sugestão e solici tação para melhoria de suas atividades.

Sr. Prefeito.

Data venia, venho à presença de V. Excia., a fim de expor e solicitar sua atenção para o seguinte:

Ao assumir o honroso cargo de Prefeito Municipal, certamente não terá passado despercebida a V. Excia. a imensa transformação que, de há 8 anos a esta parte, se verificou na administração dos negócios municipais, decorrente do próprio desenvolvimento do município durante o mesmo período.

E tanto é verdade o fato acima, como, também, o de V. Excia. o ter sentido - até mesmo antes de ter se empossado no cargo - que em sua plataforma eleitoral preconizou e assentou como uma das essenciais medidas de sua administração a modificação da máquina administrativa municipal, em tôda a sua estrutura, a fim de adequá-la a tais contingências e, assim, poder levar a efeito uma gestão sadia e progressista.

As primeiras medidas de V. Excia. no cargo, durante o primeiro mês de sua administração, já revelaram que, efetivamente, V. Excia. está decidido a concretizar ràpidamente o elegiavel desiderato acima.

E, assim como sentiu o problema no seu todo, há de tê-lo sentido, também, nam suas inúmeras facetas. Razão por que, tomo a liberdade de abordar uma delas, qual seja a referente à Procuradoria Judicial, tendo em vista, de modo especial, a intenção de V. Excia. em dinamizar êsse setor, face ao acúmulo dos novos problemas de ordem jurídica surgidos de uns tempos para cá, consequentes, como já foi dito, da

anget

PROCURADORIA JUDICIAL

- 2 -

da própria evolução do município, face, também, à imperiosa necessidade de intensificar a cobrança da dívida ativa municipal.

Hoje, como V. Excia. bem sabe, atinge a cerca de 1.000 os títulos de dívida ativa ajuizáeis, de sucesso assegurado, acumulados de administração em administração, quer por deficiência ou falta do elemento humano necessário para a extração das respetivas certidões de débito, quer, até mesmo, por falta de maquinário: Sendo de notar, outrossim, que à Procuradoria Judicial compete não apenas o ajuizamento da dívida ativa da Prefeitura, mas, também, o exame e solução de assuntos não apenas de aspecto jurídica, que diàriamente, em grande número, são propostos à sua consideração, muito dêles de urgência incontestável.

Não obstante isso, no entanto - é bom que se frise - esta Procuradoria, por seu único advogado, desde que assumiu o cargo há três anos passados, conseguiu ajuizar cerca de 200 Executivos, num total de quase Cr\$ 4.000.000,001 Sendo que, em igual período, conseguiu arrecadar o mesmo montante, através da cobrança amigável.

Do exposto, conclui-se, inevitàvelmente, que a esta Procuradoria - hoje contando com apenas um advogado e sem nenhum outro auxiliar direto - é humana e materialmente impossivel tornar efetiva tal cobrança, em curto espaço de tempo, mesmo que cuidando única e exclusivamente de tal assum to.

Permita-me V. Excia., ainda, dizer que não procede quahquer tentativa de paralelo com a cobrança da dívida ativa do Estado, pois aos advogados incumbidos dessa tarefa (no interior - os promotores) são entregues as petições iniciais já prontas, bastando a êles, apenas, o exame e assina-

PROCURADORIA JUDICIAL

- 3 -

tura das mesmas. O que não acontece, porém, nesta Prefeitura, pois à Procuradoria Judicial cabe, o preparo à máquina das petições - máquina esta, aliás, diga-se de passagem, que é preciso emprestar de outra secção - depois de estudar convenientemente as respetivas certidões de débito, além do trabalho de encaminhá-las e acompanhá-las em Juizo, até final sentença e execução.

Destarte, peço venia a V. Excia. para sugerir a imediata contratação de outro advogado, ao qual se poderá atribuir, de modo especial, ou, pelo menos, particularmente, a tarefa de executar a mencionada cobrança da dívida ativa, solucionando, assim, embora parcialmente, um dos problemas que afligem a administração municipal e, de certo modo, emperram a máquina administrativa.

Bragança Paulista 3 de fevereiro de 1964

Rubenz S. R. Leme

Procurador Judicial

Comissão de Justiça e Redação

	Bragança Paulista,de	de 196
Parecer N.º		
Nomis	o Nobre Venesder De Garado Alfan	Juna relater 12/5/64
	Hatig ali Chevliol	- (usiokale
	arever (Comadr	m fam).
1.	O projet un causa e legal.	V rollcumo
	projets em causa e legal.	ilizado,
	I all an advagado. Var t	newerry
	Turdenin diagrant with a personne	- Divina
	monn easing.	
	Pservo- nu zara a zentunidan	de eur
	que, emer membro de Truscon	· Le
	The two mata de	iele
	Imouncae and	4
	perjets de lei. lem 15.5.6	
	Made Mu	fan j
	/	

#### Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de 196 de 196 Parecer N.º.... Voto. Li com atenção a obicio dinifido pelo compétente advogado Nº Rubeus Signima K. Leure, ao Lu. Preferto muicifal e chego a conclusão que embora esteja necessitando o Executivo de mais um jurista, son pela mas contratação, porquante estamos atraversando uma epoca deficil na questin finamina da Prefeitua e movas nomeaqueis muito prejudicará os cofres publicos. Havera o postu. midade de em espoca mais certa atender a solicitação, mais agora acho ainda meio cedo. Na su fiitra mas novas nomeações, proderá encontrar um elemento, pera cooperar no Departamento Jurídico da Prefeitura, embora non especializado o competente advogado De Rubius & R. Leune podera, orienta-lo e fazer déle wonkeeder da necessidade. Antes das avoas contrataves o sur Prefecto, mun a put devenia as perceber que rona mais interessante nomen dur advogado assim não omnava mais os copres publicos a bem estudeiro o redados do juriste · Jaladas Lerroes, 18/5/1964 du Pirkutua. De tre turpupi Vole Sob e aspecto legal, mada a spor · Quante ao merito, nos pronuncianemos, em plenais, apos conhecido o pareun da Egrégia Comissão de Financia, à cobranco e execução da divida ativa me-

Comissão de Justiça e Redação

Parecer	
	necesita realmente a Prefeitura de
	1 0
	mas nas sem delarar, Tendo em virta
	mas mas sem dictarar stinde as comos os espéritos malignos, que mas somos candidato ao cargo que seja, que mas mas mes interessa farticularmente o anunto.
	candidate as earge, jul seja, que mas
	mes interessa farticularmente
	Willand member.

Bragança Paulista,.....de...

Quanto a parte legal mada apor.

Chuanto a parte financina e economica melhor dira
a donte Comirão de Finanças.

Dala des Sersois, em 10-6-64

Vato

Væda tenho å apår som å ligalidade, Como presidente da Camissav de justiça, ressorbes ochinito para exarar men panen nor Comissav de Finanças Dala das Camissav - 12/6/64 Hafi Alvi Chedid - President



Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista,	.de	de	196
----------	-----------	-----	----	-----

Parecer N.º.

Carrier

Perificando in loso o montante de percessos para coleaner e execução da divida ativa da Prefeidur Rounicipal e consequentemente a atriamição que tenho neste legislativo como Presidente da leonissão de Finanças e oreanutos son fuvorante pela contratação por prago indeter minado de um advogado que sem duvida alguma será o elemento arrecadador vindo at encontro dos interesses do municipio

Turio Marchan Glesi dente Relata 6. F.O. 19-6-1964

John Solicitoristo, do Am Prefeito à inolicar us
Verhas horbris, para Cobertura das despreza
ole contratação de, sem Erdrocado?
Consta, que o fur pufito, ja ordanitur um
Ordinocado, pem sucha œutorização dabamana
Dala clas Comissos 19/6/64. Alafi Ahi Chidid V. R.

370/64 WE/de EXMO SENHOR

Tramitando por esta Câmara o Projeto de Lei nº 19/64, emanado dêsse Executivo, que dispõe sô bre autorização para contratar advogado para proceder à execução da dívida ativa e prestar demais serviços, o nobre vereador Hafiz Abi Chedid, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir seu parecer, solicitou as seguintes informações de V. Excia.:

- 1) Quais as verbas hábeis para cobertu ra das despesas de contextação de / um advogado?
- 2)- Segundo consta, o senhor Prefeito não contratou já um advogado, ou ad mitiu-o, sem autorização da Câmara?

No aguardo de seu pronunciamento, neste / ensejo, reitero os meus protestos de alta consideração e distinta estima.

Atenciosamente

OLYMPIO FERREIRA CINTRA PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO SENHOR

DR LOURENÇO QUILIGI

DD PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A



Bragança Paulista, 26 de junho Sala das Sesses, 27 6 1956

Exmo. Sr. OLYMPIO FERREIRA CINTRA DD. Presidente da Câmara Municipal de BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao ofício dessa Colenda Câmara de nº 370/64, de 22 de junho p.p., tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para conhecimento da Casa, a informação recebida por êste Executivo do senhor Contador desta Municipalidade, que abai xo transcrevo:

"Ilmo. Sr.

Dr. LOURENÇO QUILICI

DD. Prefeito Municipal de Bragança Paulista

Em cumprimento ao despacho de V.S. no ofício nº 370/64 de 22/6/64, da Câmara Municipal, que transcreve o pedi do de informações do ilustre Presidente da Comissão de Justiça daquela Casa de Leis, tenho a informar o quanto segue:

- a) Quanto ao item 1º (primeiro), tenho a explicar quea verba para a cobertura do crédito a ser pedido, será a do excesso de arrecadação, já verificada na verba código 60-0-12-1-Impôsto Predial-Distrito da Séde.
- b) Com referência ao item 2º (segundo) informo que esta Municipalidade não contratou um advogado para prestação de seus serviços profissionais, mas admitiu, pagando por conta da verba - § 1º Administração Municipal-Prefeitura-Serviços Diversos-Pessoal Variavel-Código 141-8-09-1, um profissional para auxiliar o Procurador Judicial da Prefeitura na cobrança da DIVIDA ATIVA do município e outros serviços inerentes à aquela profissão.

Sem mais, subscrevo-me, Atenciosamente.

(a) Vicente Moreto-Contador



Bragança Paulista, de de 1	96

Sem outro motivo, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e aos demais nobres senhores Edis, os meus protestos de elevada estima e de alta consideração.

Atenciosas saudações

DR. LOURENÇO QUILICI PREFEITO MUNICIPAL



#### Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista, de de	196
bragança	raulista,ueue	100

Parecer N.º....

#### PARECER DEFINITIVO

Examinando a resposta do senhor Prefeito Municipal, não convenceu e não satisfez aos interêsses do Município, contrariando as leis que regem a matéria.

Já no ítem 1º disse S. Excia. que a verba para a cobertura do crédito seria do excesso de arrecadação, já verificado na verba do impôsto predial - distrito da séde.

Vejam bem: o projeto de lei apresentado à Câmara em 24 de abril p. passado, não havia excesso, confirmado
claramente em nosso pedido de informações, de que o projeto é
ilegal, com tantas falhas jurídicas. Nenhum projeto será convertido em lei pelo Legislativo, sem previsão financeira e indicação de crédito para sua cobertura, a fim de se tornar exequível.

Com referência ao ítem 2º, o senhor Prefeito disse o seguinte: informo que esta municipalidade não contratou um advogado para prestação de seus serviços profissionais, mas admitiu, pagando por conta da verba §1º - Administração Municipal - Prefeitura - Serviços Diversos - Pessoal Variável - Código 141 - 8 09 1.

Não tem cabimento a resposta do senhor Prefeito.

Pede autorização para contratar um advogado e
em seguida admite em serviço - abuso claro, desafio de um poder
a outro poder, sem respeitar as normas constitucionais.

Pelo exposto considero o projeto de lei em tela ilegal.

Será que o senhor Chefe do Executivo examinou bem a legalidade do projeto, dado que, com a admissão de um funcionário aposentado o mesmo vem percebendo dois salários municipais?

No meu entender deveria o senhor Prefeito contra tar um advogado para cobrança da divida ativa do município, sob uma porcentagem de, por exemplo, 10%, sem mais ônus permanente ao Município.

Nosso município não necessita de dois advogados mas sim , sugerimos, de um engenheiro para dirigir as obras municipais, principalmente para a execução do Plano Diretor da cidade.

Comissão de Finanças e Orçamento

	Bragança Paulista,	de	54	de 196
Parecer N.º	1000000		4 1000	
	Concluindo, s	omos nels re	ieioso do pro	ieto de
lei nº 19/64.	ooneraria, s	omos pera re	Jerção do pro	Je to de
	Sala das Ses	sões. 12 de a	agôsto de 196	4
	The state of			
	Mal.	00-001		
	a)-WAFIZ ABÍ	CHEDID - V	2 Presidente de	े प्रा
		OHEDID V.		2 0.1.0.
MA		1		
loto de	e acoy	do co	map	are Cey
do Vice	- pres	idly	of a co	wwyses
de thes	tices	o orc	amento	3
de gus		~ ,	~ ,	0010
0 0	clas	com	issaes/	2-8-1964
sale	e occi,	10	,	
1	1/0:0	ale Du	verta	, menlez
INTO	cequo			70
	, missaō	96 708	lifa &	
	- 136:	· -		
Keiters Justica, de		1 -		0.
Kuler + k	earerer agent	der na	Commerce	di
1		2 . 1	A 1/	) +
~ t. 1.	me to da ne	ussidade n	olisia de to	neb.
menca, ai	0000 00 0000		1	12
	· MILDINA	um men )	order duran	le
Termanecen	r mesma			
	Jose de tem	The aun on	un Jeresa	
large ra	per ai un	projection of	1/	
+.		tal La	to Ular i	
almar r	Jangu d	The Man		
	1.7 Punas	me, e	mun le	
de men ha	no aurona	/		

Câmara Municipal de Bragança Paulista la to por inadnertencia da qual assumo emtudo, esclusiva regennalilidade, si humer lem 5.4.66 let nº 19/64. so so It was S. B. am, Ps/ you concio ale plineita, mu



Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança	Paulista,	de de	196
----------	-----------	-------	-----

Parecer N.º

Voti de arondo ecom o dameen de Uneadon Ha-liz Fibib Checlick na Pomisire de financies, par legislature de 1964, a duzin-do, ainda, que no pen-trati da Planes o Solicitade stavy meluido. di es limeramentes des im. postos foesten connectos mai travenia necesidade de lighter polsmineer exper-tivy. - 17 imperfeice, : des l'integinentes à que gérce à répistèncie de eartaibuinte. - em 1/11/15



Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer N.º....

Panen

6 Proget de lui nº 19/64, fi fuolu

à sua apartunislade, l'au tu o himfufuito

nomisolo & Consultur fundico e nor

Cabendinois nomacono de autor

Cabendinois nomacono de autor

Loria ola missis- 10/3/66

Hatiy alii bhidid pelatar ur

Prisiolinta

Allunia p. 3-66

#### Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista



Bragança Paulista, 11 de MARÇO de 196.6

W-20/00

EXMO. SR.

JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, SOLICITAR AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER ALTERADA A QUANTIADE 0x\$60.000, CONSTANTE NO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ENVIADO A ESSA COLENDA CÂMARA JUNTAMENTE COM O OFÍCIO CM-134/64,DE 24 DE ABRIL DE 1964, PARA 0x\$80.000, REFERENTE AOS VENCIMENTOS DO ADVOGADO CONTRATADO POR ESTA PREFEITURA.

CUMPRE-ME ESCLARECER A V. EXCIA. QUE A SOLICITA ÇÃO ACIMA É FORMULADA EM VIRTUDE DAS ININTERRUPTAS ALTAS DOCUSTO DE VIDA.

PELA ATENÇÃO QUE SE DIGNAR DISPENSAR A ÊSTE, APRESENTO OS MELHORES AGRADECIMENTOS E, NO ENSEJO, REITERO A V.EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,

para es devides fins.

Sala das Sessões,

Presidente la Camara Municipa!

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



Comissão de Justiça e Redação

Bragança	Paulista, de de	196

Parecer N.